



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de computador**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Social – SEPLAN deste município, conforme especificações e quantitativos constantes da neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DE OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.
1	COMPUTADOR - PROCESSADOR AM4 AMD RYZEN 5 3400G WRAITH SPIRE, PLACA MÃE AM4 ASROCK B450MHDV R40 DDR4 HDMI, MEMORIA DDR4 8GB 2400 GOLDENTEC P/PC, SSD KINGSTON 480GB SA100S37, GABINETE REDRAGON WHEELJACK PRETO GC-606BK, FONTE 650W 80PLUS GOLDENTEC BZE, PLACA DE VIDEO PNY GEFORCE GTX 1650 4GB DDR6 128BIT, KIT TECLADO E MOUSE ARES ,1 E MONITOR LED 23" FULL HD.	Unidade	1

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. Os computadores são amplamente utilizados para operacionalizar as atividades administrativas dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, haja vista que existe um número expressivo de sistemas informatizados. À vista disso, os computadores sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço das tecnologias, levam os gestores à tomada de medidas que garantam a continuidade do processamento das informações de modo satisfatório.

3.2. Nesse sentido, a presente aquisição possui um significativo potencial para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, fornecendo aos servidores equipamentos com bom desempenho, garantido a segurança dos dados e uma estrutura apropriada às atividades administrativas.



3.3. Dito isto, a aquisição de computador contribuirá com a facilitação do desenvolvimento das atividades relacionadas à missão institucional, em outras palavras, justifica-se tal despesa na necessidade de otimização das ações de administração.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

4.1. Os fornecimentos a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.2. A prestação dos fornecimentos não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega do objeto no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento. Serão válidas como ordem de fornecimento a nota de empenho ou o ofício de solicitação de fornecimento, enviados dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, com ou sem AR, ou, via fax ou e-mail.

5.2. A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Social – SEPLAN, localizada na Av. Getúlio Vargas, Sala 06, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP; 59.900-000.

5.3. A contratada deverá entregar o objeto observando as exigências de configurações mínimas apresentadas no item 2, deste termo de Referência.

5.4. O produto deverá ser entregue em suas embalagens originais, devidamente lacradas, contendo a documentação técnica, termo de cessão de direito de uso de software e número de registro dos softwares.

5.5. A CONTRATADA deverá entregar o produto de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.

5.6. Caso o produto seja diferente do proposto ou apresentem defeitos, serão



automaticamente rejeitados, porém a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do produto rejeitado, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente desse atraso.

5.7. O produto deverá ser entregue em suas embalagens originais, devidamente lacradas.

5.8. O equipamento deve ser novo, sem nenhum tipo de uso, entregues devidamente identificados e em conformidade com o exigido no edital e seus anexos, acondicionamento apropriado e demais itens complementares fornecidos pelo fabricante e em perfeitas condições para o uso, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade, sob pena do não recebimento do mesmo;

5.9. No ato da entrega do equipamento, deverá ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre o produto e instruções para instalação, configuração, operação e administração (quando aplicáveis), todos atualizados;

5.9.1. Não serão aceitas cópias dos documentos descritos no item acima, apenas os documentos originais;

5.9.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, quando da sua utilização durante o prazo da garantia.

5.10. As licenças de software, caso necessárias para o funcionamento do equipamento, deverão ser ofertadas na modalidade de uso perpétuo, ou seja, o equipamento deverá continuar a operar normalmente mesmo após o período de garantia contratado;

5.11. O setor responsável pelo recebimento realizará as medidas necessárias à verificação da originalidade dos itens exigidos no Termo de Referência, observando as exigências técnicas descritas neste Termo de Referência.

5.12. Para cada solicitação de fornecimento deverá ser emitida uma NOTA FISCAL constando o NÚMERO DE SÉRIE do equipamento entregue para que seja efetuado o registro da garantia a partir da data de ateste da nota fiscal que será a mesma do recebimento definitivo do equipamentos.



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o objeto desta contratação, de uma única vez, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e Edital, acompanhando da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, prazo de garantia e/ou validade;

7.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal e Estadual, as normas da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros;

7.5. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo



descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

7.6. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

7.7. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7.8. Emitir Nota Fiscal/Fatura no qual deverá constar todos os dados informados na proposta, para efeito de comprovação do preço dos materiais médico hospitalares cobrado no ato do fornecimento.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da prestação dos fornecimentos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A verificação da adequação da prestação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3. A fiscalização técnica da Ata de Registro de Preços avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará.

9.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.5. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da



prestação dos fornecimentos.

9.6. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos fornecimentos deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações



penais.

11. DO PAGAMENTO

1.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN durante o período da contratação, contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhado de regularidade fiscais, assim definidos nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução nº 032/2016 TCR/RN, portanto, acompanhando a ordem cronológica de pagamento;

1.2. O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMPF.

12. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

12.1. O valor estipulado será mensurado na pesquisa de preço.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Informamos que os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de fornecimento, sem qualquer ônus à PMPF.



15.DO FORO COMPETENTE

15.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e data de Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 18 de outubro de 2021.

ERICO DANTAS DE SOUZA
Gerente de Compras